

LEI Nº 3176/2025

“Aprova o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos durante o Exercício de 2026 da Secretaria de Educação”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aprovado o Demonstrativo dos repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos no exercício de 2026 da Secretaria de Educação, que inclui:

- I-** Associação de Pais e Mestres da EMEI Elefante Colorido, até o valor de R\$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);
- II-** Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Sebastiana Costa Bittencourt, até o valor de R\$ 31.326,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte e seis reais);
- III-** Associação de Pais e Mestres da EMEI Alegria das Crianças, até o valor de R\$ 16.146,00 (dezesesseis mil, cento e quarenta e seis reais);
- IV-** Associação de Pais e Mestres da EMEI Algodão Doce, até o valor de R\$ 6.417,00 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais);
- V-** Associação de Pais e Mestres da EMEI Arco Iris, até o valor de R\$ 2.346,00 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais);
- VI-** Associação de Pais e Mestres da EMEI Bolinha de Sabão, até o valor de R\$ 2.346,00 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais);
- VII-** Associação de Pais e Mestres da EMEI Branca de Neve, até o valor de R\$ 18.975,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais);
- VIII-** Associação de Pais e Mestres da EMEI Cavalinho de Pau, até o valor de R\$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais);
- IX-** Associação de Pais e Mestres da EMEI Emília Pinder – Peteleco, até o valor de R\$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais);
- X-** Associação de Pais e Mestres da EMEI Luciana Silveira Gonçalves – Chapeuzinho Vermelho, até o valor de R\$ 3.243,00 (três mil, duzentos e quarenta e três reais);

XI- Associação de Pais e Mestre da EMEI Mundo Encantado, até o valor de R\$ 13.317,00 (treze mil, trezentos e dezessete reais);

XII- Associação de Pais e Mestre da EMEI Arlete Nascimento Moura - Peixinho Dourado, até o valor de R\$ 36.639,00 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais);

XIII- Associação de Pais e Mestres da EMEI Pingo de Gente, até o valor de R\$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco e reais);

XIV- Associação de Pais e Mestres da EMEI Pirlim-Pim-Pim, até o valor de R\$ 5.589,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais);

XV- Associação de Pais e Mestres da EMEI Pônei Azul, até o valor de R\$ 10.212,00 (dez mil, duzentos e doze reais);

XVI- Associação de Pais e Mestres da EMEI Reino da Alegria, até o valor de R\$ 10.626,00 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais);

XVII- Associação de Pais e Mestres da EMEI Sementinha, até o valor de R\$ 8.763,00 (oito mil, setecentos e sessenta e três reais);

XVIII- Associação de Pais e Mestres da EMEI Sonho de Criança, até o valor de R\$ 11.592,00 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais);

XIX- Associação de Pais e Mestres do CEI Meire Vasques dos Santos, até o valor de R\$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais);

XX- Associação de Pais e Mestres da EMEI Carrossel, até o valor de R\$ 4.761,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais);

XXI- Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Antônio Luiz Monteiro, até o valor de R\$ 37.398,00 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais);

XXII- Associação de Pais e Mestres da E.M. Joana Alves dos Reis, até o valor de R\$ 36.915,00 (trinta e seis mil, novecentos e quinze reais);

XXIII- Associação de Pais e Mestres da E.M. Cynthia Cliquet Luciano, até o valor de R\$ 67.206,00 (sessenta e sete mil, duzentos e seis reais);

XXIV- Associação de Pais e Mestres da E.M. Solange de Paula, até o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais);

XXV- Associação de Pais e Mestres da E.M. de Barequeçaba, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXVI- Associação de Pais e Mestres da E.M. de Boracéia, até o valor de R\$ 11.523,00 (onze mil, quinhentos e vinte e três reais);

XXVII- Associação de Pais e Mestres da E.M. de Camburi, até o valor de R\$ 24.357,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais);

XXVIII- Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof.^a Nair Ribeiro de Almeida, até o valor de R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais);

XXIX- Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof^a. Edileusa Brasil Soares de Souza, até o valor de R\$ 64.239,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais);

XXX- Associação de Pais e Mestres da E.M. Guiomar Aparecida Conceição Souza, até o valor de R\$ 36.915,00 (trinta e seis mil, novecentos e quinze reais);

XXXI- Associação de Pais e Mestres da E.M. Henrique Botelho, até o valor de R\$ 23.943,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e três reais);

XXXII- Associação de Pais e Mestres da E.M. Henrique Tavares de Jesus, até o valor de R\$ 29.601,00 (vinte e nove mil, seiscentos e um reais);

XXXIII- Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof^a. Iraydes Lobo Viana do Rego, até o valor de R\$ 31.533,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais);

XXXIV- Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. João Gabriel de Sant'ana, até o valor de R\$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais);

XXXV- Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Dr. José Machado Rosa, até o valor de R\$ 22.011,00 (vinte e dois mil e onze reais);

XXXVI- Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof^a. Luiza Helena de Barros, até o valor de R\$ 15.318,00 (quinze mil, trezentos e dezoito reais);

XXXVII- Associação de Pais e Mestres da E.M. Maria Alice Rangel, até o valor de R\$ 11.385,00 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais);

XXXVIII- Associação de Pais e Mestres da E.M. Maria da Conceição de Deus Santos, até o valor de R\$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais);

XXXIX- Associação de Pais e Mestres da E.M. Maria Francisca Santana M. Tavoraro, até o valor de R\$ 39.261,00 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais);

XL- Associação de Pais e Mestres da E.M. Profª. Maria Virginia Silva, até o valor de R\$ 18.906,00 (dezoito mil, novecentos e seis reais);

XLI- Associação de pais e mestres da E.M. Profª. Patrícia Viviani Santana, até o valor de R\$ 39.330,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta reais);

XLII- Associação de Pais e Mestres da E.M. Verena de Oliveira Dória, até o valor de R\$ 24.288,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais);

XLIII- Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Walfrido Maciel Monteiro, até o valor de R\$ 28.152,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais);

XLIV- Associação de Pais e Mestres da E.M. Mathew Lucca Carmo Damasceno, até o valor de R\$ 53.130,00 (cinquenta e três mil, cento e trinta reais);

XLV- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião – APAE, até o valor de R\$ 1.178.276,43 (um milhão, cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos);

XLVI- Creche de Boracéia – Unidade 1, até o valor de R\$ 1.051.063,00 (um milhão e cinquenta e um mil e sessenta e três reais);

XLVII- Creche de Boracéia – Unidade 2, até o valor de R\$ 1.842.700,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil e setecentos reais);

XLVIII- Creche de Barra de Una – Unidade 1, até o valor de R\$ 2.441.551,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais);

XLIX- Creche de Jukeí – Unidade 1, até o valor de R\$ 1.501.357,00 (um milhão, quinhentos e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais);

L- Creche de Jukeí – Unidade 2, até o valor de R\$ 1.354.263,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais);

LI- Creche de Jukeí – Unidade 3, até o valor de R\$ 1.923.692,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais);

LII- Creche de Camburi – Unidade 1, até o valor de R\$ 1.892.311,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e onze reais);

LIII- Creche de Barra do Sahy, até o valor de R\$ 2.320.566,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais);

LIV- Creche de Boiçucanga – Unidade 1, até o valor de R\$ 2.733.683,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais);

LV- Creche de Boiçucanga – Unidade 2, até o valor de R\$ 1.723.178,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, cento e setenta e oito reais);

LVI- Creche de Maresias – Unidade 1, até o valor de R\$ 2.651.424,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais);

LVII- Creche de Maresias – Unidade 2, até o valor de R\$ 4.819.084,00, (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil e oitenta e quatro reais);

LVIII- Creche de Barequeçaba, até o valor de R\$ 979.206,00 (novecentos e setenta e nove mil, duzentos e seis reais);

LIX- Creche do Varadouro, até o valor de R\$ 1.235.362,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais);

LX- Creche da Topolândia - Unidade 1, até o valor de R\$ 2.474.740,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais);

LXI- Creche da Topolândia – Unidade 2, até o valor de R\$ 2.997.139,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e trinta e nove reais);

LXII- Creche da Topolândia – Unidade 3, até o valor de R\$ 2.755.804,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais);

LXIII- Creche do Centro, até o valor de R\$ 1.979.140,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, cento e quarenta reais);

LXIV- Creche do Pontal da Cruz, até o valor de R\$ 2.028.751,00 (dois milhões, vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais);

LXV- Creche São Francisco, até o valor de R\$ 1.851.546,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais);

LXVI- Creche Morro do Abrigo, até o valor de R\$ 2.045.104,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil, cento e quatro reais);

LXVII- Creche da Enseada, até o valor de R\$ 3.511.575,00 (três milhões, quinhentos e onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais);

LXVIII- Creche do Jaraguá, até o valor de R\$ 3.374.182,00 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais);

LXIX- Creche do Canto do Mar, até o valor de R\$ 2.726.700,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil e setecentos reais);

LXX- Profissional de apoio para gestão compartilhada no atendimento a necessidades específicas de alunos com deficiências (Regiões Costa Sul, Costa Norte e Central), até o valor de R\$ 24.772.559,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais);

Artigo 2º- Os repasses ao Terceiro Setor de que trata a presente lei, serão liberados em conformidade com os recursos disponíveis a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º- Os repasses para as unidades dispostas no art. 1º, ficam condicionados à prévia habilitação das entidades por meio de chamamento público, inexigibilidade ou dispensa de chamamento.

§ 2º- A liberação das parcelas subsequentes, somente serão efetuadas após recebida a última prestação de contas.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e suplementado se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

São Sebastião, 12 de dezembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito